

ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FORESTAL DO EST.SP

Termo de Referência 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	261101-ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FORESTAL DO EST.SP	LUCIMARA ZANETTI	07/01/2026 10:04 (v 0.3)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		262.00000143/2026-04

1. TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO FLORESTAL

(Processo Administrativo nº 262.00000143/2026-04)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Contratação de serviços de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva de veículos, drones, máquinas e equipamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.
 1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
 2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
 3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
3. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
	Contratação de serviços de			

1	administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva de veículos, drones, máquinas e equipamentos	3565	Serviço	1	
---	---	------	---------	---	--

Subcontratação

5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 56089790000188-0-000002/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 18/06/2024;

III) Id do item no PCA: 143;

IV) Classe/Grupo: 643;

V) Identificador da Futura Contratação: 261101-98/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

2. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1. Início da execução do objeto: Os serviços deverão ser iniciados em até 60 dias após a assinatura do contrato, com todo o sistema implantado. A empresa vencedora, imediatamente, após a assinatura do contrato deverá realizar uma reunião com a Contratante para a demonstração dos sistemas que a Fundação irá operar e o sistema que será operacionalizado pelas oficinas e ajustes necessários para atendimento deste Termo de Referência.
2. No Anexo I detalhamos os endereços e municípios que se encontram os veículos, máquinas e equipamentos
3. O serviço

Constitui na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva de veículos, drones, máquinas e equipamentos utilizados pela Fundação Florestal. A solução inclui fornecimento de peças e acessórios originais, serviço de guincho e gestão via sistema eletrônico digital, com comunicação via internet e controle por meio de cartões magnéticos (físicos ou digitais).

Os serviços de que trata este item, objetiva a execução das manutenções, substituição de peças e partes, manutenções preventivas e/ou corretivas, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação, conservação, lavagem simples ou completa, bem como serviços equivalentes que envolvam baixo custo como serviço de guincho plataforma mediante serviço ordinário ou socorro 24 horas quando houver a remoção do veículo ou equipamento em caso de avaria.

4. – Estimativa do Quantitativo

O gerenciamento será de acordo com a estimativa abaixo:

Veículos: 350 unidades

Drones, Máquinas, Equipamentos, embarcações: 2.000 unidades

Usuários: 180 colaboradores.

5. - Abrangência Geográfica

Em razão da abrangência contratual e das localidades onde estão disponibilizados os veículos, maquinários e equipamentos, discriminados no Anexo I deste Termo, deverá existir um número mínimo de estabelecimentos credenciados e estruturados para realização das manutenções e serviços a serem executados, conforme abaixo:

03 (três) estabelecimentos para municípios com menos de 200.000 (duzentos mil) habitantes;

05 (cinco) estabelecimentos para municípios com mais de 200.000 (duzentos mil) habitantes;

01 (um) estabelecimento credenciado a cada 150 km nas estradas do Estado de São Paulo.

A Contratada deve disponibilizar o atendimento em sua Rede Credenciada total, sendo vedada a disponibilização de Rede Credenciada diferenciada para a presente contratação. Ou seja, todos os estabelecimentos credenciados pela Contratada deverão atender, sem qualquer restrição, os veículos automotores, máquinas e equipamentos da Contratante.

6. Estrutura da Rede Credenciada de Estabelecimentos Credenciados

A Contratada deverá operar por meio de rede de estabelecimentos credenciados que atenda em caráter contínuo e ininterrupto a Contratante na seguinte conformidade:

- A distância máxima entre os estabelecimentos credenciados da rede deverá ser em áreas circunscritas num raio máximo de 30 km dos endereços indicados pela Contratante.
- Quando da impossibilidade do cumprimento do item acima, a Contratada deverá comunicar e justificar formalmente à Contratante, no prazo de no máximo 03 (três) dias, informando os motivos que a impedem de efetuar o credenciamento. Uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, a Contratante deverá deliberar em conjunto com o representante da empresa, apontando para a melhor solução a ser adotada.

A Contratada deverá manter credenciamento com concessionárias das marcas que compõem a frota da Contratante. A Contratada se compromete a garantir atendimento nas localidades, assegurando, no mínimo, a manutenção da garantia de fábrica para revisões dos veículos novos.

A rede de Estabelecimentos especializadas em serviços técnicos de manutenção de veículos automotores, máquinas e equipamentos, deverá dispor dos seguintes requisitos mínimos:

- Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- Dispor de ferramenta atualizada para atendimento da frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- A Rede Credenciada pela Contratada deverá possuir nas instalações área suficiente para a prestação dos serviços solicitados, movimentação, manobras necessárias e guarda dos veículos automotores, embarcações, carretas, veículos pesados, máquinas e equipamentos, principalmente se tratando de máquinas e equipamentos agrícolas;
- A Contratada poderá autorizar à Rede Credenciada a efetuar o trabalho de manutenção em máquinas e equipamentos agrícolas, embarcações, em campo, em face das dificuldades de transporte às sedes dos estabelecimentos credenciados, mediante autorização da Contratante;
- Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos da Contratante, nas suas instalações, independentemente ou não da marca dos veículos automotores, máquinas e equipamentos;
- Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/montadora, devolvendo os veículos automotores, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;
- Devolver os veículos automotores, máquinas e equipamentos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento;
- Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela Contratante.
- Os estabelecimentos credenciados devem ser obrigados a realizar os Orçamentos quando solicitado, para que possamos ter no mínimo 03 (três) orçamentos e o prazo para resposta dos orçamentos devem ser de no máximo 03 (três) dias.
- Registro fotográfico, com no mínimo 05 (cinco) fotos que demonstre o seu estado geral e sua respectiva identificação.
- Realizar vistoria por imagem dos itens a serem substituídos, quando necessário, ou quando solicitado pelo gestor.
- A Contratada deverá manter credenciamento de, no mínimo, um fornecedor de peças, acessórios e serviços nas utilizadas e de outras marcas que venham a ser adquiridas, que equipam os veículos automotores vinculados a prestação de serviços policiais, em seus sistemas de iluminação, acústica e comunicação, devendo credenciar outras marcas que por ventura venham a equipar novos veículos automotores, no mínimo nos municípios sedes das regiões, sendo que os valores a serem pagos deverão ser objeto de consulta ao mercado, na data da necessidade, considerando que se trata de serviço/material cuja disponibilidade está restrita aos credenciados pelo fabricante de cada marca.

Justificativa para ausência de credenciamento: as necessidades da Contratante em alguma localidade referenciada, a Contratada deverá apresentar justificativa formal ao fiscal do contrato em até 15 (quinze) dias corridos após o prazo estabelecido para credenciamento, ou mediante solicitação formal da Contratante. O fiscal avaliará os motivos apresentados e, se acatados, buscará, junto ao preposto da empresa, a melhor solução para a situação.

Credenciamento de novos estabelecimentos: a Contratada deverá providenciar o credenciamento de novos estabelecimentos quando necessário:

- Caso o atendimento não seja satisfatório;
- Caso os preços praticados não estejam dentro dos limites de mercado;

- Caso haja necessidade de ampliação de atendimento ou outras questões técnicas.

7. ***Serviços de Manutenção e Conservação a serem executados***

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: É o gerenciamento estratégico da atividade de manutenção que consiste atuar antes que ocorram falhas nos equipamentos ou desempenho menor que o esperado. É também, o planejamento das ações e atividades rotineiras através de agendamentos de revisões periódicas, antecipando eventuais problemas que possam comprometer a utilização, bem como, minimizar os custos ou a quebra inesperada do equipamento. Tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo automotor, máquinas e equipamentos no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo automotor, das máquinas e dos equipamentos.

MANUTENÇÃO CORRETIVA: É a atuação para correção ou restauração de falha das condições de funcionamento do equipamento ou sistema após o diagnóstico do problema. Normalmente um trabalho planejado é sempre mais barato, mais rápido e mais seguro, consequentemente será de melhor qualidade. Visa tornar operacional o veículo automotor e as máquinas ou equipamentos, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas avarias.

O gerenciamento e apontamento das manutenções preventivas e corretivas descrita nos itens acima deverão ser através de plataforma on line.

Descrição dos serviços de manutenção corretiva e preventiva a serem executados:

Veículos automotores

Manutenção e conservação dos veículos automotores da Contratante, prestando reparação automotiva, revisões preventivas e corretivas através da Rede de estabelecimentos credenciados, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo automotor, incluindo:

- Mecânica Geral: consiste em serviços de mecânica em motor, montagem e desmontagem de jogo de embreagem, caixa de câmbio, carburação, e/ou bomba injetora, injeção, bicos injetores, velas, mangueiras, troca de lona e pastilhas de freio e outros serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios para perfeito funcionamento do veículo automotor.
- Lanternagem: consiste em serviços de troca e/ou recuperação de lataria.
- Pintura: consiste em serviços de pintura automotiva interna e externa em estufa, com polimento, e/ou faixa de identificação do veículo automotor.
- Adesivagem: consiste em serviços de aplicação de adesivos que identificam a viatura como sendo, veículo automotor Oficial e lotado no Comando de Policiamento Ambiental, bem como sua área de atuação através do prefixo operacional.
- Capotaria: consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados (bancos frontais e traseiros), e cobertura interna do veículo automotor (teto, piso, laterais), bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas (fechaduras e alavancas), cintos de segurança e borrachas das portas.
- Sistema Elétrico: consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas (faróis, condutores, comandos, setas, máquinas de vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).
- Sistema Hidráulico: consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos automotores (freios, direção e outras partes que envolvam esse serviço).
- Borracharia, Pneus e Câmaras: consiste nos serviços de substituição, fornecimento, conserto de pneus, câmaras e protetores de câmaras.
- Balanceamento, Alinhamento, cambagem e caster: consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo automotor.
- Suspensão: consiste nos serviços de substituição e ou conserto de amortecedores, estabilizadores, borrachas calços, balanças e outros serviços.

- Sistema de filtros: consiste nos serviços de substituição dos filtros de ar e filtros de combustíveis.
- Ar condicionado: consiste em reparo de tubos e mangueiras do sistema, reparo em compressores, condensadores e outros componentes, teste de estanqueidade, recarga de fluido refrigerante, higienização com ozônio, troca do filtro de cabine.
- Troca de óleos: troca de óleo de motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, filtro de óleo.
- Instalação de Acessórios: consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos automotores.
- Vidros: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e laterais e borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas.
- Outros serviços: constantes no manual dos veículos automotores e/ou máquinas e equipamentos ou por orientação da Contratante.

A contratada deverá disponibilizar funcionalidade para manutenção preventiva da frota a partir de planos de manutenção. Os planos de manutenção preventiva deverão ser:

- Diretos, quando um veículo automotor atinge determinada quilometragem, conforme especificações constantes no manual do proprietário.
- Cíclicos, a cada vez que um veículo automotor da frota acumula determinada quantidade de quilometragem, conforme sua utilização a critério do gestor/usuário.

Embarcações e Motores de Popa

Manutenção e conservação das embarcações da Contratante, prestando reparação de motor náutico, revisões preventivas e corretivas através da Rede de estabelecimentos credenciados incluindo:

- Mecânica em geral: consiste em serviços de mecânica em motor de popa, retirada e instalação na parelha de motores de popa, devidamente ajustado, injeção eletrônica, velas de ignição e outros serviços, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais e acessórios, para perfeito funcionamento do motor. Podendo ser também substituídas as seguintes peças: defletor do escapamento; coletor do escapamento; correia dentada; interruptor de parada; interruptor do afogador; cabo do engate; chicote do acelerador; cabo do acelerador; avanço de partida; termostato; chicote de engate; válvula de controle da pressão; hélice, porca da hélice, cupilha; cabos de ignição; alavanca de trava do capô.
- Instalação e retirada de motores: consiste em serviços de mecânica em motor de popa, instalação e retirada da parelha de motores de popa, devidamente ajustados.
- Sistema de filtros: consiste nos serviços de substituição dos filtros de ar e filtros de combustíveis. Troca regular de óleo lubrificante e filtros conforme especificações do fabricante. Troca de: rotor carcaça de bomba d'água; filtro OCV- válvula de controle de óleo; óleo hidráulico do sistema de governo; água de arrefecimento e lubrificação da caixa de engrenagens.

Demais equipamentos

Manutenção e conservação dos demais equipamentos de acordo com o manual do fabricante e as solicitações da Contratante.

A CONTRADADA deverá informar a Contratante, via sistema on-line, o prazo de conserto do veículo automotor, máquina ou equipamento, a relação dos serviços (mão-de-obra) e as peças necessárias para execução do mesmo.

O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelos estabelecimentos credenciados cadastrados na plataforma on line, para análise e aprovação do serviço pela Contratante.

A manutenção deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão de manutenção, mencionada no orçamento realizado e enviada para aprovação da Contratante.

A Contratada apresentará a Contratante no mínimo 03 (três) orçamentos realizados em estabelecimentos credenciados, devendo este procedimento ser registrado no sistema, neste caso os estabelecimentos credenciados devem ser obrigados a realizar os Orçamentos quando solicitado, para que possamos ter no mínimo 3 (três) orçamentos e o prazo para resposta dos orçamentos devem ser de até 3 (três) dias.

Fica reservado a Contratante através dos seus gestores o direito de:

- Realização de outros orçamentos em estabelecimentos credenciados, bem como em estabelecimentos não credenciados;
- Negociação de redução de custos junto ao primeiro estabelecimento credenciado onde se encontra o veículo automotor, máquina e ou equipamento para que o valor chegue no menor orçamento apresentado, independentemente de ser credenciado ou não;
- Caso o primeiro estabelecimento credenciado não concorde com a redução dos custos apresentados, a Contratante remanejará de imediato, sem ônus, o veículo automotor, a máquina e o equipamento para outro estabelecimento credenciado que apresentou o orçamento de menor valor.

Todo e qualquer serviço, somente poderá e deverá ser efetivado após autorização e aprovação expressa da Contratante, através de autorização e aprovação por meio de plataforma on line, realizada através de seus Gestores/Gerentes locais.

8. *Prestação de Serviços*

O atendimento dos serviços de manutenção de veículos, tratores, máquinas, equipamentos rodoviários, agrícolas e similares, por meio de estabelecimentos credenciados /empresas especializadas, distribuídas em localidades com abrangência estadual, visando o atendimento de todas as marcas e modelos.

Caberá a Contratada efetuar estudos visando à distribuição da Rede Credenciada de forma a atender aos serviços solicitados equitativamente em âmbito estadual.

Para atendimento dos serviços de manutenção de veículos automotores, motor de popa, máquinas e equipamentos em garantia de fábrica, o credenciamento exigido de concessionárias ou empresas credenciadas distribuídas equitativamente em polos com abrangência em âmbito estadual, deverá atender por marca, utilizadas na administração pública e outras que venha a ser incorporadas.

Os estabelecimentos credenciados poderão atender a mais de uma marca de veículo automotor.

Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, de acordo com sua especialidade, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantia mínima, a ser estabelecida em função do serviço que se realizar ou da peça substituída, conforme critérios usuais de mercado.

O estabelecimento credenciado constará em seu orçamento a relação de peças, componentes e materiais a serem trocados, o custo e a quantidade de hora(s) para a avaliação da Contratante.

A Contratante analisará os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício. Após esse exame, se conveniente, a Contratante autorizará o estabelecimento credenciado a executar os serviços.

Sendo necessários serviços ou peças, além daqueles orçados, a Contratada deve solicitar aprovação da Contratante para, por meio de sua Rede Credenciada, realizar o serviço ou substituir a peça.

Os serviços deverão atender as necessidades de manutenção da frota, máquinas e equipamentos compostos de:

- a. Veículos leves;
- b. Veículos utilitários;
- c. Veículos pesados;

- d. Motos;
- e. Embarcações;
- f. Motores de popa;
- g. Carretas para transporte;
- h. Tratores e implementos;
- i. Drones;
- j. Equipamentos agrícolas;
- k. Equipamentos para manutenção nas unidades.

9. **Software de Gestão de Manutenção**

A Contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Manutenção em português (BR) compatível ao modelo definido pela Contratante.

A Contratante deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao software de Gestão de Manutenção para cada Unidade Administrativa, que estará dividida em Centros de Custos, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

O software de Gestão de Manutenção e os Equipamentos Periféricos devem compreender, no mínimo:

- Ser no idioma português (BR);
- Registro informatizado dos dados de manutenção e disponíveis para consulta via plataforma on line em tempo real;
- Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota e das máquinas ou equipamentos;
- Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos junto aos estabelecimentos credenciados;
- Sistema operacional para processamento das informações via plataforma on line em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada;
- Disponibilizar, sem ônus ao Contratante, as atualizações das funcionalidades do “software”, assim como alterações solicitadas;
- A Contratada deverá disponibilizar acesso para o Gestor e níveis de acesso para aprovadores no sistema, o qual possibilitará também a emissão e consulta de relatórios;
- Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo automotor e respectivas Unidades Administrativas com seus Centros de Custos, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis;
- Informatização dos dados, identificação da máquina, equipamento e respectiva Unidade Administrativa e seus Centros de Custos, datas e horários, tipos de peças, custo, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis;
- Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios pela INTERNET;
- Rede de estabelecimentos credenciados equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada;
- Interface digital (estabelecimentos credenciados x cliente);
- Orçamentos eletrônicos que deverão ficar registrados no sistema;
- Data base dos históricos de orçamentos;
- Planilha de custos por modelo / Unidades Administrativas com seus Centros de Custos;
- Histórico de manutenção por veículo automotor, máquinas ou equipamentos;
- Registro de garantia de peças / serviços;
- Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço;
- Aplicativo totalmente elaborado em ambiente on line, compatível com o sistema operacional de informática utilizado no Contratante, que permita capturar informações da frota em Rede Credenciada própria, proporcionando controle total sobre as operações de manutenções e assistência 24h, identificando os veículos automotores, máquinas e

equipamentos, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento;

- Manutenção da frota - Auto Gestão, utilizando um site operacional de navegação, que propicia acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como nova solicitação dos mesmos. O sistema deverá também, interagir com os gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pela Contratante;
- Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a Contratante;
- A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da Contratante, permitindo a leitura de arquivos TXT, EXE, PDF, DOC, DOCX, PPT, PPS, XLS, XLSX, CSV, HTML ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - Nome, endereço e CNPJ completos dos estabelecimentos credenciados;
 - Data e hora da manutenção;
 - Quilometragem do veículo automotor no momento da manutenção;
 - Tipo de combustível;
 - Identificação do veículo automotor;
 - Identificação da máquina e equipamento;
 - Natureza de outros serviços utilizados;
 - Valor unitário do serviço utilizado;
 - Valor total do serviço utilizado.
- O fornecimento para a Contratada do cadastro dos estabelecimentos credenciados para a migração dos dados ao sistema da Contratante, com as seguintes informações:
 - Nome Fantasia;
 - Razão Social;
 - CNPJ;
 - Inscrição. Estadual;
 - Endereço;
 - Bairro;
 - Cidade;
 - Telefone;
 - Fax;
 - Contato;
 - CEP.
- Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião das manutenções realizadas na Rede Credenciada.

O software de Gestão de Manutenção, on-line, deverá conter no mínimo as seguintes Abas de acesso ao Programa:

Relatórios:

- Histórico sobre negociações de ordens de serviços;
- Relatórios para Download;
- Transações por veículos automotores;
- Transações por Máquinas;
- Transações por Equipamentos;
- Transações Protegidas;
- Alterações e Renovações de Limites;

- RIF;
- Custos do Veículo automotor por KM e Indicadores;
- Composição da Frota Idade Média;
- Veículos automotores;
- Últimas Quilometragens/Horas;
- Extrato Simplificado;
- Comparativo de Desempenho por Modelo;
- Inconsistências;
- Inconsistências por Agrupamento;
- Comparativo de Orçamentos: Preço Inicial x Preço Final, que demonstre a economicidade na execução do serviço aprovado;
- Totais por Tipo de serviço;
- Geral de O.S. Cadastradas;
- Orçamentos aprovados e de não aprovados por veículo automotor, embarcações e máquinas/equipamentos;
- Quantidade de veículos automotores e máquinas/equipamentos aguardando manutenção nas credenciadas, por órgão/status;
- Distribuição das Compras nos Estabelecimentos;
- Estabelecimentos Liberados;
- Estabelecimentos não Liberados e desativados;
- Relatório Retenção de Impostos;
- Estabelecimentos por Especialidades;
- Resumo de Transações por Tipo de Estabelecimento;
- Informações DIRF – IRRF;
- Preços de Serviços;
- Histórico de Manutenção em estabelecimentos credenciados;
- Restrições por Veículo automotor;
- Restrições por Equipamentos;
- Restrições por Máquinas;

Busca de Menu.

Painel de Consulta.

Consulta Notas Fiscais.

Consulta:

- Protocolo de Atendimento;
- Detalhamento de Títulos;
- Manutenção Preventiva de Veículos automotores;
- Manutenção Preventiva de Embarcações;
- Manutenção Preventiva de Motores de Popa;
- Manutenção Preventiva de equipamentos;
- Manutenção Preventiva de Máquinas;
- Ordem de Serviço de Veículos automotores;
- Ordem de Serviço de Embarcações;
- Ordem de serviços por Motores de Popa
- Ordem de Serviço de Equipamentos;
- Ordem de Serviço de Máquinas;
- Últimas Transações;
- Consulta de Arquivos Importados;

Cadastrados:

- Veículos automotores;
- Embarcações;
- Motores de Popa;
- Veículos pesados;
- Equipamentos;
- Máquinas;
- Tipo da Frota;
- Hodômetro;
- Motoristas;
- Operadores;
- Código de Manutenção;
- Regra de Manutenção;
- Relatórios Parametrizados;
- Informações Adicionais;
- Responsáveis por Veículos automotores;
- Responsáveis por Equipamentos;
- Responsáveis por Máquinas;
- Plano de manutenção Preventiva;
- Grupo de Aprovadores;
- Aprovadores;
- Vistoriadores.

Operacional:

- Relatórios de Faturamento;
- Programação de Bloqueio;
- Inclusão de crédito;
- Alteração de Limites;
- Restrições de Transações;
- Liberação de restrições;
- Manutenção de Quilometragem de Transação;
- Parâmetros de Inconsistências;
- Bloqueio on-line;
- Manutenção Preventiva de Veículos automotores;
- Manutenção Preventiva de Embarcações;
- Manutenção Preventiva de Motores de Popa;
- Manutenção Preventiva de Equipamentos;
- Manutenção Preventiva de Máquinas;
- Autorização de Manutenção de Veículos automotores em estabelecimentos credenciados;
- Autorização de Manutenção de Motores de Popa;
- Autorização de Manutenção de Equipamentos em estabelecimentos credenciados;
- Autorização de Manutenção de Máquinas em estabelecimentos credenciados;
- Parametrização de capacidade e desempenho.

UPLOAD:

- Importação de Arquivos;
- Transferir dados de um computador local para um servidor.

- Fale Conosco;
- Formulário on-line;
- Chat on-line;
- Fotos;
- Mapa do Site;
- Manual da Empresa;
- Trocar Senha;
- Encerrar Sessão;
- Vídeos.

10. **Relatórios**

Os relatórios disponibilizados pela Contratada, através do software na língua portuguesa (BR) de gestão de manutenção, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- Relação dos veículos automotores, embarcações, motores de popa, carretas, veículos pesados, máquinas e equipamento, por número de contrato, por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, número de patrimônio, base da Unidade Administrativa e Centro de Custo;
- Histórico de manutenção dos veículos automotores, embarcações, carretas, veículos pesados, máquinas e equipamentos;
- Valor das peças;
- Valor da mão de obra;
- Valor total do serviço;
- Identificação do veículo automotores, embarcação, carreta, veículo pesado, máquina e equipamento (placa, número patrimonial);
- Quantidade de peças;
- Total de hora mão de obra;
- Identificação do estabelecimento;
- Ordem de serviço cadastrada;
- Comparativo do valor negociado na Ordem de Serviço;
- Interface digital – estabelecimentos credenciados x Cliente;
- Orçamento eletrônico;
- Registro de garantia de peças/serviços;
- Histórico dos orçamentos;
- Histórico da manutenção dos veículos automotores, embarcações, carretas, veículos pesados, máquinas e equipamentos;
- Relatórios de custos por modelo/Unidade Administrativas e seus Centros de Custos;
- Relatório de custos por Unidade Administrativa e seus Centros de Custos;
- Comparação de orçamentos para análise de histórico;
- Relatório contendo grupo de peça/peça, Mão-de-Obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo;
- Cadastro dos veículos automotores, embarcações, motores de popa, carretas, veículos pesados, máquinas e equipamentos;
- Composição da frota e idade média;
- Composição do Inventário das máquinas e equipamentos;
- Limites de valores por veículo automotores, embarcação, motores de popa, carretas, veículos pesados, máquina e equipamento, conforme estabelecido previamente para cada veículo automotor, embarcação, carretas, veículos pesados, máquina e equipamento;
- Cadastro de usuários por veículo automotor;
- Cadastro de usuário por embarcação;

- Cadastro por Motor de Popa;
- Cadastro do usuário pela máquina ou equipamento;
- Relatório de inconsistências;
- Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados;
- Relatório de operação de manutenção;
- Utilização de peças e serviços por estabelecimentos;
- Tempo de imobilização por veículo automotor, embarcação, motor de popa, carretas, veículos pesados, máquina e equipamento;
- Custos por grupo de manutenção – veículo automotor, embarcação, motores de popa, carretas, veículos pesados, máquina e equipamento;
- Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículo automotor, embarcação, motores de popa, carretas, veículos pesados, máquina e equipamento;
- Veículos automotor x manutenção preventiva;
- Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços;
- Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços;
- Custos por km e indicadores – veículos automotores.
- Permitir cruzamento de dados (business intelligence) ou a criação de consultas específicas fornecendo maior flexibilidade na administração e tomada de decisões pelos gestores.

Todos os relatórios devem ser gerados diariamente e consolidados mensalmente, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

A Contratante poderá solicitar à Contratada, a geração de relatórios específicos, na língua portuguesa (BR), inclusive com possibilidade de geração de arquivos, desde que as informações constem do banco de dados do sistema.

11. *Serviços de Manutenção e Conservação a Serem Executados*

Manutenção e conservação dos veículos automotores, embarcações, motor de popa, carretas, veículos pesados, drones, máquinas e equipamentos da Contratante prestando reparação automotiva revisões preventivas e corretivas através da Rede de estabelecimentos credenciados, bem como as manutenções necessárias para as máquinas e equipamentos, incluindo:

- Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios;
- Reparação elétrica com fornecimento de peças e acessórios;
- Funilaria e pintura em geral com fornecimento de peças e acessórios;
- Vidraçaria;
- Carroceria;
- Tapeçaria;
- Pneus;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos automotores, máquinas e equipamentos ou por orientação da Contratante.

A Contratada deverá informar a Contratante via sistema o prazo de conserto dos veículos automotores, máquinas e equipamentos a relação dos serviços (mão-de-obra) e as peças necessárias para execução do mesmo.

O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelos estabelecimentos credenciados cadastrados no sistema, para análise e aprovação do serviço pela Contratante.

A manutenção deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão de manutenção, mencionada no orçamento realizado e enviada para aprovação da Contratante.

A Contratada apresentará a Contratante no mínimo 03 (três) orçamentos realizados em estabelecimentos credenciados, devendo este procedimento ser registrado no sistema, neste caso os estabelecimentos credenciados devem ser obrigados

a realizar os Orçamentos quando solicitado, para que possamos ter no mínimo 3 (três) orçamentos e o prazo para resposta dos orçamentos devem ser de 3 (três) dias;

Fica reservado a Contratante através dos seus gestores o direito de:

- Realização de outros orçamentos em estabelecimentos credenciados, bem como em estabelecimentos não credenciados;
- Negociação de redução de custos junto ao primeiro estabelecimento credenciado onde se encontra o veículo, máquina e ou equipamento;
- Caso o primeiro estabelecimento credenciado não concorde com a redução dos custos apresentados, a Contratante remanejará de imediato, sem ônus, os veículos automotores, máquinas e equipamentos para o estabelecimento credenciado que apresentou o orçamento de menor valor.

OBS: Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da Contratante.

12. *Da Prestação de Serviços*

Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, de acordo com sua especialidade, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantia mínima, a ser estabelecida em função do serviço que se realizar ou da peça substituída, conforme critérios usuais de mercado.

O estabelecimento credenciado constará em seu orçamento a relação de peças, componentes e materiais a serem trocados, o custo e a quantidade de hora(s) para a avaliação da Contratante.

A Contratante analisará os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício. Após esse exame, se conveniente, a Contratante autorizará o estabelecimento credenciado a executar os serviços.

13. *Da Gestão de Manutenção*

- Identificação do estabelecimento credenciado (Nome, Endereço e Município);
- Identificação dos veículos automotores, embarcações, motores de popa, carretas, veículos pesados, máquinas e equipamentos (marca, tipo, prefixo e placa patrimonial);
- Hodômetro do veículo automotores no momento da manutenção;
- Serviços executados;
- Peças substituídas;
- A data e hora da transação;
- Valor da operação;
- Identificação do Servidor responsável pela autorização dos serviços (Nome e Registro Funcional).

O credenciamento dos estabelecimentos para o atendimento, deverão ser credenciadas no prazo máximo previsto de até 15 (quinze) dias corridos da data da formalização do contrato e posteriormente conforme indicação e solicitação dentro das necessidades do Contratante;

14. *Treinamento dos Condutores e Gestores*

A Contratada deverá oferecer e ministrar, sem ônus para a Contratante, programa de capacitação de pessoal e treinamento para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo:

- Operações de Cadastramento e limite de crédito.
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios.
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
- Aplicação prática do Sistema.

15. Segurança no Fornecimento

Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da Rede Credenciada, da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da Rede Credenciada, do número da autorização a ser transcrita para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão das manutenções e serviços e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratante.

A Contratada deverá prestar suporte técnico ininterrupto, através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone fixo, telefone celular ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita a Contratante o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

16. Obrigações e Responsabilidade da Contratada

1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.

1.6. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

1.7. Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato.

1.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

1.9. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

2. Gestão da Rede Credenciada

2.1. Executar, por meio de sua Rede Credenciada, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais, dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica, com rigorosa observância aos demais detalhes e aprovação da Contratante.

2.2. Responsabilizar-se pelo pagamento às Redes Credenciadas, decorrentes das manutenções e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

2.3. Manter Rede Credenciada, com número mínimo inicial de empresas prestadoras de serviços já qualificadas, com abrangência em todas as regiões descritas no item 2.6, devidamente estruturadas para a execução dos serviços.

2.4. Manter Rede Credenciada distribuída equitativamente em âmbito estadual, para fins de elaboração de três orçamentos, a fim de evitar deslocamentos desnecessários e proporcionar maior economicidade à Administração.

2.5. Em caso de descredenciamento, providenciar o cadastro de novo estabelecimento, no mesmo raio do estabelecimento anterior, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

2.6. Na impossibilidade de novo credenciamento por inexistência de estabelecimentos que atendam aos critérios, justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos compatíveis com critérios de distância e horário de funcionamento.

2.7. Disponibilizar à Contratante plataforma online com a relação da Rede Credenciada, com atualização da inclusão ou exclusão de estabelecimentos, na medida em que ocorram.

2.8. Comunicar à Contratante, via e-mail do gestor, qualquer transferência, retirada ou substituição de estabelecimentos credenciados.

2.9. Atender imediatamente às solicitações da Contratante quanto à substituição de estabelecimentos credenciados considerados inadequados.

3. Gestão da Informação e Sigilo

3.1. Fornecer à Contratante os dados de todo o gerenciamento do sistema contratado, sendo tais informações consideradas de propriedade da Contratante, vedada sua divulgação ou utilização para fins diversos.

3.2. Guardar sigilo absoluto, em qualquer tempo, sobre informações da Contratante constantes em seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis por, no mínimo, 05 (cinco) anos após a execução do contrato.

3.3. Permitir à Contratante o acesso aos dados referentes à vigência do contrato, em modo consulta, por mais 24 (vinte e quatro) meses após o término do contrato.

4. Treinamento

4.1. Ministrar treinamento com o objetivo de capacitar todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema contratado.

5. Aspectos Ambientais

5.1. Manter os veículos automotores envolvidos indiretamente na execução dos serviços (apoio e supervisão) movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução de emissões poluentes.

6. Faturamento e Tributos

6.1. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços prestados pelas oficinas credenciadas, garantindo que a conferência e validação das notas fiscais sejam realizadas pela Contratada.

6.2. O faturamento da Contratada será realizado por meio de Nota Fiscal.

17. – *Obrigações e Responsabilidades da Contratante*

Além das obrigações previstas na legislação vigente, caberá à Contratante:

1. Gestão do Contrato

1.1. Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

1.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, por intermédio de servidores designados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no edital, Termo de Referência, proposta e contrato.

1.3. Documentar todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, comunicando à Contratada quaisquer irregularidades constatadas.

1.4. Comunicar, de forma tempestiva, à Contratada, eventuais falhas ou descumprimentos, podendo acionar também o supervisor da área, a fim de possibilitar a correção dos problemas dentro dos prazos adequados.

1.5. Convocar a Contratada para reuniões de alinhamento e acompanhamento, sempre que necessário.

2. Informações e Autorização de Serviços

2.1. Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos automotores, máquinas e equipamentos, bem como a identificação dos condutores, responsáveis e respectivos centros de custo.

3. Suporte e Comunicação

3.1. Prestar à Contratada, seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, desde que relacionados à execução contratual.

3.2. Comunicar à Contratada, por escrito e de forma tempestiva, qualquer alteração na Administração ou no endereço de cobrança.

4. Pagamentos e Documentação Fiscal

4.1. Responsabilizar-se pelo recolhimento e guarda das Notas Fiscais emitidas pela Contratada, referentes às transações realizadas.

4.2. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas relativas aos serviços efetivamente prestados, no prazo pactuado, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas.

5. Atos Contratuais

5.1. Manifestar-se formalmente em todos os atos relacionados à execução contratual, especialmente quanto à aplicação de sanções, alterações contratuais e outras providências administrativas cabíveis.

18. *Fiscalização/Controle da Execução dos Serviços*

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:

- A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
- A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:
 - Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica.
 - Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

- Dispor local adequado para inspeção prévia, de todas as peças substituídas nos veículos automotores, embarcações, carretas, veículos pesados, máquinas e equipamentos, fornecendo a relação e seus respectivos códigos, com número da Ordem de Serviço, que poderão ser verificados pela equipe da Contratada e pelo gestor da Contratante, se necessário ou solicitado.

A Contratada deverá exigir da Rede Credenciada garantia conforme abaixo estabelecido:

- Deverá utilizar peças e componentes novos, tanto as originais como as de mercado alternativo.
- Para peças genuínas/originais, a partir da nota fiscal, de 06 (seis) meses.
- Para peças do mercado alternativo, a partir da emissão da nota fiscal, de 03 (três) meses.
- Para mão de obra, a partir da emissão da nota fiscal, 06 (seis) meses.
- As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior a garantia mínima.
- Substituição das peças defeituosas sem ônus para a Contratante.
- Os serviços de pintura e funilaria terão garantia mínima de 06 (seis) meses.

Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material defeituoso no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de comunicação do gestor da Contratante.

A Contratada por meio de sua Rede Credenciada deverá guardar as peças substituídas nos veículos automotores pelo prazo de 90 (noventa) dias, devendo ficar à disposição da Contratante, sendo após o vencimento desse prazo, comunicar formal da empresa e autorização da Contratante, deverão ser retiradas pela Contratada, exceto materiais com descarte específico e obrigatório e de conformidade com a legislação em vigor, que poderão ser descartados após a entrega dos veículos automotores, embarcações, motores de popa, carretas, veículos pesados, máquinas e equipamentos, mediante recibo, onde conste relação das mesmas.

As peças deverão ficar armazenadas e etiquetadas nos estabelecimentos da Rede Credenciada, com numeração da ordem de serviço e identificação placa dos veículos automotores, embarcações, carretas, veículos pesados, máquinas e equipamentos, durante o período estipulado.

A Contratada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusas pelo gestor da Contratante, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do, prazo de garantia.

Ocorrendo caos fortuitos e de força maior que impossibilitem a execução do serviço no prazo convencionado, a Contratante do serviço deverá ser comunicada, devendo ser informado o tempo estimado para atendimento.

A Contratada responsabilizar-se integralmente pelos veículos automotores, embarcações, motores de popa, carretas, veículos pesados, máquinas e equipamentos da Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados ao Contratante, no caso de uso indevido dos veículos automotores, embarcações, carretas, veículos pesados, máquinas e equipamentos, enquanto este estiver sob sua guarda, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento dos veículos automotores, embarcações, motores de popa, carretas, veículos pesados, máquinas e equipamentos para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço.

Garantir que os orçamentos apresentados para análise e aprovação estejam em conformidade com as seguintes condições:

- Os preços unitários dos serviços deverão ser inferiores ou, pelo menos, iguais ao preço da mão de obra hora /homem, obedecidos aos percentuais ofertados na disputa.

19. ***Do Sistema***

A Contratada deverá disponibilizar no sistema, ferramenta para a importação das informações referentes às manutenções e serviços realizados nos veículos automotores, máquinas ou equipamentos, para o Sistema de Administração de Frota (SAF) da Secretaria da Fazenda, para transmissão destas informações mensalmente ao Grupo Central de Transportes Internos (GCTI) da Secretaria de Planejamento e Gestão.

20. ***Cronograma de Implantação***

O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos, máquinas e equipamentos;
- Cadastramento dos usuários e responsáveis por níveis de consulta, aprovação e outros;
- Definição da logística da rede de estabelecimentos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores;

O cronograma de implantação da prestação de serviço deverá ser conforme o quadro abaixo, considerando a partir da assinatura do contrato:

SERVIÇO	PRAZO DE IMPLANTAÇÃO
Cadastramento dos veículos automotores, máquinas, embarcações, equipamentos e condutores/responsáveis no Sistema de Gestão da Contratada;	10 dias
Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;	20 dias
Treinamento dos condutores e gestores das subfrotas;	20 dias

Obs: a lista com os tipos e modelos dos veículos, máquinas e equipamentos serão disponibilizados para a empresa vencedora do certame.

Materiais a serem disponibilizados

2. *Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

DURANTE A SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

A empresa que apresentar a melhor oferta durante a sessão pública do pregão eletrônico deverá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, apresentar a plataforma de gerenciamento de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos que será utilizada pela Contratada, bem como a plataforma a ser operada pelas oficinas credenciadas. O agendamento da apresentação seguirá a ordem de classificação das propostas. Durante a apresentação, serão avaliados os seguintes critérios: abrangência da rede credenciada, funcionalidades do sistema, apuração do fechamento mensal, emissão e liberação de nota fiscal, geração de relatórios mensais e parciais, possibilidade de alteração das informações dos veículos, máquinas e equipamentos, inserção de Ordens de Serviço e lançamento de orçamentos, entre outros aspectos relevantes.

A Fundação Florestal terá o prazo de até 1 (um) dia útil para avaliar, aprovar ou recusar os sistemas apresentados. Caso os sistemas não sejam aprovados, a decisão será devidamente justificada e a empresa será desclassificada, sendo então convocada a próxima empresa classificada para apresentação, repetindo-se o processo até que uma empresa atenda integralmente às exigências.

A apresentação dos sistemas deverá ser previamente agendada com:

Débora Fantato – dfantato@fforestal.sp.gov.br

Lucimara Zanetti – lzanetti@fforestal.sp.gov.br

Local da apresentação: Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345 – Prédio 12, 1º andar Alto de Pinheiros – São Paulo/SP – CEP 05459-900

Data e horário: conforme agendamento prévio;

Online: preferencialmente via plataforma *teams* (o link poderá ser disponibilizado pela FF).

Todos os custos relacionados à apresentação serão de responsabilidade exclusiva da empresa licitante.

Salientamos que a reunião, presencial ou online, será gravada e as informações constarão nos autos.

Para esclarecimentos adicionais, entre em contato pelos e-mails acima ou pelos telefones (11) 2997-5086 / 5087, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h.

A aprovação formal dos sistemas apresentados será comunicada pelo pregoeiro durante a sessão pública do pregão eletrônico.

Especificação da garantia do serviço

3. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados, contendo as seguintes informações:

- Identificação do estabelecimento credenciado (nome, endereço e município);
- Identificação do veículo automotor (marca, tipo, prefixo e placa patrimonial);
- Identificação da embarcação (nome, marca, tipo, prefixo, placa patrimonial);
- Identificação da máquina ou equipamento (número patrimonial);
- Hodômetro do veículo automotor no momento da manutenção;
- Serviços executados;
- Peças substituídas;
- A data e hora da transação;
- Valor da operação;
- Identificação do Servidor responsável pela autorização dos serviços (nome e registro funcional).
- Disponibilização do arquivo em sistema em formato PDF, etc, para importação de cada atestado ou relatório de atestados de execução do serviço q foi realizado pela credenciada, no momento da entrega do veículo, máquina ou equipamento.

A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

- A Contratada obriga-se a executar os serviços, pela Taxa de administração "T" (%) _____ () na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.
- A remuneração da Contratada será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pela Contratante com a manutenção da frota de veículo automotor, máquina ou equipamento ou utilização de serviços correlatos (guincho, reposição de peças) no mês em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela Contratante.

$$Pq = (1 + \underline{T}) \times G$$

Onde:

Pq = valor total do pagamento em uma determinada quinzena;

T = taxa de administração;

G = gastos incorridos pela Contratante com manutenção e prestação de serviços correlatos da frota de veículo automotor, máquina ou equipamento do mês.

- O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável.
- Os valores dos serviços e das peças adquiridas serão faturados de acordo com o menor preço à vista negociado diretamente pela Contratante com o fornecedor credenciado, através das ferramentas de pesquisas oferecidas pelo sistema.
- Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Contratante atestará a medição mensal, comunicando a Contratada, no prazo de 05 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados e enviadas eletronicamente.

Do recebimento

1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c /c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
 4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);
 2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
 3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
 4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
 5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
 1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução do contrato;
 5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
16. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
17. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem

- como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
 20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

21. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
 1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais— CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
25. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
 1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Regime de execução

2. O regime de execução do contrato será por preço unitário.

Exigências de habilitação

3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI /ME nº 77, de 18 de março de 2020;
9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas *ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*
13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
17. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda]* Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
21. Certidão negativa de falência, *recuperação judicial ou extrajudicial*, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

22. *Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;*
 1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;
 2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

- Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:
 - cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
 - atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- O valor estimado total da contratação é de R\$ 3.784.950,00 (três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.
- Planilha de Custo

Especificação	Valor Estimado R\$
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, DRONES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (35%)	R\$ 1.365.000,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS A SEREM UTILIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (65%)	R\$ 2.535.000,00
Total R\$ (e = \sum da coluna) →	R\$ 3.900.000,00
(*)Taxa Administrativa % (f)	-2,950%
Taxa Administrativa R\$ (g = e x f)	-R\$ 115.050,00
Custo Estimado da Contratação R\$ (h = e + g)	R\$ 3.784.950,00
Custo mensal de 15 meses	R\$ 252.330,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- As informações relativas a dotação orçamentária para subsidiar a referida contratação será indicada pelo Setor competente da FF no transcorrer do processo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FUNDAÇÃO FLORESTAL - MUNICÍPIOS ANEXO I

Unidade	Municípios
APA Cajati	REGISTRO
APA Planalto do Turvo	REGISTRO
APA Rio Vermelho e Pardinho	REGISTRO
APA dos Quilombos do Médio Ribeira	ELDORADO
APA Serra do Mar	REGISTRO
Estação Ecológica de Itaberá	ITABERÁ
Parque Estadual Carlos Botelho	SÃO MIGUEL ARCANJO
Parque Estadual Caverna do Diabo	ELDORADO
Parque Estadual Intervales	RIBEIRÃO GRANDE
Estação Ecológica de Xitué	RIBEIRÃO GRANDE
Parque Estadual Nascentes do Paranapanema	CAPÃO BONITO
Parque Estadual do Jurupará	REGISTRO
Parque Estadual Rio Turvo	REGISTRO
Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira - PETAR	APIAÍ
RDS Barreiro Anhemas	REGISTRO
RDS Quilombos de Barra do Turvo	REGISTRO

RDS Lavras	REGISTRO
RDS Pinheirinhos	REGISTRO
APA Ilha Comprida	IGUAPE
ARIE da Zona de Vida Silvestre da Ilha Comprida	IGUAPE
APA Marinha Litoral Sul	CANANEIA
ARIE do Guará	CANANEIA
Estação Ecológica de Juréia-Itatins	PERUIBE
Parque Estadual Campina do Encantado	PARIQUERA AÇU
Estação Ecológica dos Chauás	IGUAPE
Parque Estadual Ilha do Cardoso	CANANEIA
Parque Estadual Itinguçu	PERUIBE
Parque Estadual Lagamar de Cananéia	CANANEIA
Parque Estadual Prelado	IGUAPE
RDS Barra do Una	PERUIBE
RDS Despraiado	PERUIBE
RDS Itapanhápima	CANANEIA
RESEX Taquari	CANANEIA
RESEX Ilha do Tumba	CANANEIA
RVS Ilhas do Abrigo e Guararitama	PERUIBE
APA Cabreúva	SÃO PAULO

APA Cajamar	SÃO PAULO
APA Jundiaí	SÃO PAULO
APA Itupararanga	SÃO PAULO
APA Parque e Fazenda do Carmo	SÃO PAULO
APA Haras São Bernardo	SÃO PAULO
APA Mata do Iguatemi	SÃO PAULO
APA Piracicaba Juqueri Mirim Area II	CAMPINAS
APA Represa Bairro da Usina	SÃO PAULO
APA Sistema Cantareira	CAMPINAS
APA Serra do Itapeti	MOGI DAS CRUZES
APA Tietê - Jumirim	SOROCCABA
APA Várzea do Rio Tietê	SÃO PAULO
PE Assessoria de Reforma Agrária - ARA	VALINHOS
Parque Estadual Cantareira	SÃO PAULO
Parque Estadual Itaberaba	SANTA ISABEL
Parque Estadual Itapetinga	ATIBAIA
Parque Estadual Jaraguá	SÃO PAULO
Parque Estadual Juquery	FRANCO DA ROCHA
Estação Ecológica Itapeti	MOGI DAS CRUZES
Estação Ecológica Valinhos	VALINHOS

MONA Pedra Grande	ATIBAIA
Floresta Estadual de Guarulhos	SÃO PAULO
Parque Estadual Águas da Billings	SÃO BERNARDO DO CAMPO
APA Botucatu e Tejupá Perímetro Botucatu	BOTUCATU
APA Tejupá	BOTUCATU
APA Rio Batalha	BOTUCATU
Parque Estadual Aguapeí	JUNQUEIROPOLIS
Parque Estadual Morro do Diabo	TEODORO SAMPAIO
Parque Estadual Rio do Peixe	PRESIDENTE VENCESLAU
Estação Ecológica Bauru	BAURU
Estação Ecológica Caetetus	GALIA
Estação Ecológica Paulo de Faria	PAULO DE FARIA
RVS Refúgio de Vida Silvestre Aimorés	GALIA
ARIE Leopoldo Magno Coutinh	GALIA
APA CBT - Corumbataí	SÃO CARLOS
APA Ibitinga	RIBEIRÃO PRETO
APA Piracicaba e Juqueri Mirim (Área I)	SÃO CARLOS
APA Morro de São Bento	RIBEIRÃO PRETO
APA Tanquá-Rio Piracicaba	PIRACICABA
APA Barreiro Rico	RIO CLARO

Parque Estadual Furnas do Bom Jesus	PEDREGULHO
Parque Estadual Vassununga	SANTA RITA DOPASSA QUATRO
Parque Estadual Porto Ferreira	PORTE FERREIRA
Estação Ecológica Mata do Jacaré	RIO CLARO
Estação Ecológica Ibicatu	PIRACICABA
Estação Ecológica Jataí	LUIZ ANTONIO
Estação Ecológica Barreiro Rico	RIO CLARO
Estação Ecológica Ribeirão Preto	RIBEIRÃO PRETO
Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade	RIO CLARO
Parque Estadual Águas da Prata	AGUAS DA PRATA
APA Marinha Litoral Norte	UBATUBA
ARIE de São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO
Parque Estadual da Ilha Anchieta	UBATUBA
Parque Estadual de Ilhabela	ILHABELA
PESM Núcleo Caraguatatuba	CARAGUATATUBA
PESM Núcleo Padre Dória	SALESOPOLIS
PESM Núcleo Picinguaba	UBATUBA
PESM Núcleo São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO
Píer Saco da Ribeira	UBATUBA
Gerencia Regional Baixada Santista	SÃO VICENTE

APA Marinha Litoral Centro	BERTIOGA
PE Marinho Laje de Santos	SÃO VICENTE
Parque Estadual Xixová-Japuí	SÃO VICENTE
PESM Núcleo Curucutu	SÃO VICENTE
PESM Núcleo Itariru	PEDOR DE TOLEDO
PESM Núcleo Itutinga Pilões	CUBATÃO
PESM NIP Caminhos do Mar	CUBATÃO
PE Restinga de Bertioga	BERTIOGA
PESM Núcleo Bertioga	BERTIOGA
REBIO Alto da Serra de Paranapiacaba	SANTO ANDRÉ
Parque Estadual Mananciais de Campos do Jordão	CAMPOS DO JORDÃO
MONA Pedra do Baú	CAMPOS DO JORDÃO
MONA Mantiqueira Paulista	CAMPOS DO JORDÃO
Parque Estadual Campos do Jordão	CAMPOS DO JORDÃO
APA Sapucaí Mirim	CAMPOS DO JORDÃO
APA Campos do Jordão	CAMPOS DO JORDÃO
PESM Núcleo Cunha	CUNHA
PESM Núcleo Santa Virginia	SÃO LUIS DO PARAITINGA
Estação Ecológica de Bananal	BANANAL
APA São Francisco Xavier	SÃO FRANCISCO XAVIER

APA Silveiras	TAUBATE
APA do Banhado	TAUBATE
EEC ANGATUBA	ANGATUBA
EEC ASSIS	ASSIS
EEC AVARÉ (Antigo HT Andrade e Silva)	AVARÉ
EEC ITAPEVA	ITAPEVA
EEC ITIRAPINA	ITIRAPINA
EEC MARÍLIA	MARILIA
EEC MOGI-GUAÇU	MOGI GUAÇU
EEC PARANAPANEMA	PARANAPANEMA
EEC SANTA BARBARA	ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA
EEC SANTA MARIA	SÃO SIMÃO
EEX ARARAQUARA	ARARAQUARA
EEX BAURU	BAURU
EEX BENTO QUIRINO	SÃO SIMÃO
EEX BURI	BURI
EEX CASA BRANCA	CASA BRANCA
EEX ITAPETININGA	ITAPETININGA
EEX ITAPEVA	ITAPEVA
EEX ITARARÉ	ITARARÉ

EEX ITIRAPINA	ITIRAPINA
EEX JAÚ	JAU
EEX LUIZ ANTÔNIO	LUIZ ANTONIO
EEX MOGI-GUAÇU	MOGI GUAÇU
EEX MOGI-MIRIM	MOGI MIRIM
EEX PARAGUAÇU PAULISTA	PARAGUAÇU PAULISTA
EEX SANTA RITA DO PASSA QUATRO	SANTA RITA DO PASSA QUATRO
EEX SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
EEX SÃO SIMÃO	SÃO SIMÃO
EEX TUPI	PIRACICABA
FE ANGATUBA	ANGATUBA
FE ASSIS	ASSIS
FE AVARÉ I	AVARÉ
FE AVARÉ II	AVARÉ
FE BATATAIS	BATATAIS
FE BEBEDOURO	BEBEDOURO
FE BOTUCATU	BOTUCATU
FE CAJURU	CAJURU
FE MANDURI	MANDURI
FE NOROESTE PAULISTA	MIRASSOL

FE PARANAPANEMA	PARANAPANEMA
FE PEDERNEIRAS	PEDERNEIRAS
FE PIRAJU	PIRAJU
FE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA	AGUAS DE SANTA BARBARA
FE SERRA DÁGUA	CAMPINAS
RESERVA BIOLÓGICA ALTO DA SERRA DE PARANAPIACABA	SANTO ANDRÉ
RESERVA BIOLÓGICA DE MOGI GUAÇU	MOGI GUAÇU
VIV PINDAMONHANGABA	PINDAMONHANGABA
VIV TAUBATÉ	TAUBATÉ

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIMARA ZANETTI

Gerente Administrativa



Assinou eletronicamente em 07/01/2026 às 10:04:52.